



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023

CONTRATO Nº 131/2023

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM A REALIZAÇÃO DE PROVA OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS PARA A ESCOLHA DE DIRETORES GERAL ESCOLARES PARA O BIÊNIO 2023-2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO – MA

O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, através da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão-MA, localizada a Praça Central – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, representada pela Srª **LUIZA COUTINHO MACEDO**, inscrito no RG nº 019560942001-0 SSP-MA e CPF nº 576.740.193-49 SSP/MA e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, representada pela Secretária Municipal a Srª **CREUZIVAN COELHO COUTINHO**, inscrita no CPF nº 804.493.873-72 e RG nº 000039012194-0 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa: **A F DA SILVA NETO – ME**, CNPJ sob o Nº 19.058.636.0001/12, Rua Serra Costa, 40, S. Francisco, São Rdo. das Mangabeiras – MA, CEP: 65.840-000, **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, tendo em vista o resultado final do Processo Administrativo Nº 023/2023, com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato tem como a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de execução de processo seletivo para a Secretaria Municipal de Educação com a realização de prova objetiva e prova de títulos para a escolha de Diretores Geral Escolares para o biênio 2023-2025, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação de Feira Nova do Maranhão – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos especializados de execução de processo seletivo para a Secretaria Municipal de Educação com a realização de prova objetiva e prova de títulos para a escolha de Diretores Geral Escolares para o biênio 2023-2025.	SERVIÇO	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00



Documento assinado digitalmente
ADRIANO FERREIRA DA SILVA NETO
Data: 04/07/2023 07:41:18-0900
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Rua Central, s/n – Centro – CEP: 65.995-000 – Feira Nova do Maranhão – MA
CNPJ: 01.616.041/0001-70



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



1.1 Fica fazendo parte deste contrato, independentemente de qualquer transcrição com perfeito conhecimento das partes contratantes, a proposta comercial apresentada.

1.2 As quantidades são apontadas por estimativa, podendo, no entanto, ser modificadas para mais ou para menos, a critério da administração Pública Municipal, respeitados os limites legais com repercussão na correspondente alteração do preço por lote, para mais ou para menos.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A CONTRATADA obriga-se a:

2.1.1 Efetuar o serviço à pessoa indicada pela Contratante, em estrita observância cotação;

2.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação do serviço, de acordo com o disposto na Lei nº 8.078, de 1990, (Código de Defesa do Consumidor);

2.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente licitação;

2.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos de eventual impossibilidade;

2.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada,

2.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3 CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

3.1.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

3.1.2 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4 CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do presente contrato é de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, dividido em duas parcelas no valor de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, considerando os preços dos itens e as quantidades totais do serviço.

4.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da



Documento assinado digitalmente
ADRIANO FERREIRA DA SILVA NETO
Data: 04/07/2023 07:44:17-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

s/n – Centro – CEP: 65.995-000 – Feira Nova do Maranhão – MA
CNPJ: 01.616.041/0001-70



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais.

5 CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do contrato será contada a partir da data da assinatura, com vigência de em **03 (três) meses**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6 CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

6.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

6.2.1 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.4 Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consultas, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

6.4.1 Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

6.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito ou transferência em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.6 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

Documento assinado digitalmente

ADRIANO FERREIRA DA SILVA NETO
Data: 04/07/2023 07:42:50-0300
Verifique em <https://validar.ri.gov.br>

entral, s/n - Centro - CEP: 65.995-000 - Feira Nova do Maranhão - MA
CNPJ: 01.616.041/0001-70





ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



$$I = \frac{(12 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

7 CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

7.1 Os preços são fixos e irremovíveis.

8 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, do presente exercício, na dotação a seguir discriminada:

12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

12.122.0052.2025.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

9 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o a Lei nº 14.133/2021.

9.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou



Documento assinado digitalmente
ADRIANO FERREIRA DA SILVA NETO
Data: 04/07/2023 07:46:02 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ral, s/n - Centro - CEP: 65.995-000 - Feira Nova do Maranhão - MA
CNPJ: 01.616.041/0001-70



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.2.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666 a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

11.1.1 Inexecução total ou parcialmente o contrato;

11.1.2 Apresentar documentação falsa;

11.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4 Cometer fraude fiscal;

11.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **0,033 (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

b.2. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.3.1 tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o

Documento assinado digitalmente

ADRIANO FERREIRA DA SILVA NETO
Data: 04/07/2023 08:04:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

al, s/n - Centro - CEP: 65.995-000 - Feira Nova do Maranhão - MA
CNPJ: 01.616.041/0001-70

gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



princípio da proporcionalidade.

11.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão /MA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.5.1 Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

13.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

14 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

15 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Documento assinado digitalmente

ADRIANO FERREIRA DA SILVA NETO
Data: 04/07/2023 08:05:31-0300
verifique em <https://validar.it.gov.br>

entral, s/n - Centro - CEP: 65.995-000 - Feira Nova do Maranhão - MA
CNPJ: 01.616.041/0001-70



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão - FAMEM, e ou Diário Oficial do Município.

16 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

16.1 É eleito o Foro da Comarca de Riachão/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Feira Nova do Maranhão, 29 de junho de 2023.

Luiza Coutinho Macedo
Prefeita Municipal
Município de Feira Nova do Maranhão – MA

Creuzivan Coelho Coutinho
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
Portaria 002/2021

EDIO RIBEIRO MOTA
Fiscal de Contrato
Portaria nº 007/2022

Documento assinado digitalmente

gov.br

ADRIANO FERREIRA DA SILVA NETO

Data: 04/07/2023 06:57:08-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

A F DA SILVA NETO – ME
CNPJ: 19.058.636.0001/12
Adriano Ferreira da Silva Neto
CPF: 004.532.843-96
CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



TESTEMUNHAS:

Nome: Gleisericil de Sousa Silva
CPF: 0471693381

Nome: Ruzia de Cássia D. S. Barbosa
CPF: 063.485.553-05



Documento assinado digitalmente
ADRIANO FERREIRA DA SILVA NETO
Data: 04/07/2023 08:07:49-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

RONILSON SILVA SOARES
Pregoeiro

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: 810e50f62e76eba11ed21adcf604cd65

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023. Extrato de Contrato nº 131/2023, entre o Município de Feira Nova do Maranhão - MA, através da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, e a empresa: A F DA SILVA NETO - ME, CNPJ sob o Nº 19.058.636.0001/12. OBJETO: Termo de contrato para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de execução de processo seletivo para a secretaria municipal de educação com a realização de prova objetiva e prova de títulos para a escolha de diretores geral escolares para o biênio 2023-2025, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação de Feira Nova do Maranhão - MA. FONTE DE RECURSO: 12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, 12.122.0052.2025.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA, 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - O valor global do presente contrato é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), dividido em duas parcelas no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), considerando os preços dos itens e as quantidades totais do serviço.. VIGÊNCIA: 5.1 O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura em 29/06/2023, com vigência de 03(três) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993., CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal. A F DA SILVA NETO - ME, CNPJ sob o Nº 19.058.636.0001/12, Rua Serra Costa, 40, S. Francisco, São Rdo. das Mangabeiras - MA, CEP: 65.840-000, CONTRATADO.

Publicado por: **JACKSON MACEDO ROCHA**
Código identificador: 5d53d23dc4ba2e6afaec569a8b5ce5bb

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o termo do da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO**, por este termo, a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**, que tem como objeto **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de execução de processo seletivo para a Secretaria Municipal de Educação com a realização de prova objetiva e prova de títulos para a escolha de Diretores Geral Escolares para o biênio 2023-2025, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação de Feira Nova do Maranhão - MA**, visando dar destino final adequado e ambientalmente correto o presente processo, com fundamento no Art. 75, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

Contratada:

A F DA SILVA NETO - ME, CNPJ: 19.058.636.0001/12, Rua Serra Costa, 40, S. Francisco, São Rdo. das Mangabeiras - MA, CEP: 65.840-000

Vencedora dos itens por ter cotado pelo menor valor a

importância de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Feira Nova do Maranhão - MA, 27 de junho de 2023.

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por: **JACKSON MACEDO ROCHA**
Código identificador: 23fbc8d46ac69c86e7215934d090eca

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

**TERMO DE JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO. 9021/2023**

TERMO DE JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENCIA: **Processo Administrativo nº 220504/2023 PREGÃO ELETRÔNICO. 9021/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM DATA: 14/06/2023 ABERTURA: 09:00 HORAS** OBJETO: Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde A Pregoeira do Município de GONÇALVES DIAS/MA informa aos interessados que após a conclusão da etapa de lances, o qual sagraram-se vencedoras as empresas **J DO E SANTOS MATOS LTDA CNPJ Nº 04.272.216/0001-67** e **DISMA DISTRIBUIDORA MARANHÃO LTDA CNPJ 46.336.879/0001-48**, foi realizado o download dos documentos de habilitação das licitantes e após a análise dos documentos apresentados foi constatado que as licitantes atenderam a todos os requisitos do edital, sendo declaradas devidamente HABILITADAS e vencedoras certame. **DA ABERTURA DE PRAZO RECURSAL:** Diante do julgamento, fica aberto prazo recursal de 24 (vinte e quatro) horas para manifestações de recurso conta o julgamento da habilitação. **DELIBERAÇÕES FINAIS** Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira solicitou a confecção deste termo de julgamento, considerando que demais detalhes de todos o julgamento estarão na ATA DE JULGAMENTO que será gerada pelo sistema. Gonçalves Dias (MA) em 29 de Junho de 2023. Maria Edneude Moura Gomes Pregoeira Oficial do Município

Publicado por: **VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO**
Código identificador: 9b720aa87aad80e3683232777edcb6c9

**TERMO DE JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO. 9020/2023**

TERMO DE JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENCIA: **Processo Administrativo nº 220503/2023 PREGÃO ELETRÔNICO. 9020/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM DATA: 13/06/2023 ABERTURA: 15:00 HORAS** OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de malharia (blusas, camisas, tecidos) e outros para atender as necessidades das Secretarias Municipais A Pregoeira do Município de GONÇALVES DIAS/MA informa aos interessados que após a conclusão da etapa de lances, o qual sagraram-se vencedoras as empresas **MAXIMO & OLIVEIRA LTDA CNPJ Nº 00.712.720/0001-80, A. W. DA SILVA SOBRINHO CNPJ: 10.448784/0001-79** e **F. J. DA SILVA ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS CNPJ 42.232.475/0001-53**, foi realizado o download dos documentos de habilitação das licitantes e após a análise dos documentos apresentados foi constatado que as licitantes: **MAXIMO & OLIVEIRA LTDA CNPJ Nº 00.712.720/0001-80, A. W. DA SILVA SOBRINHO CNPJ: 10.448784/0001-79** atenderam a todos os requisitos do edital, sendo declaradas devidamente HABILITADAS e vencedoras certame e a licitante **F. J. DA SILVA ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS** por não apresentar a Nota Explicativa do Balanço e por não atender a